



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00054, de 01 de Outubro de 2014

Altera os valores dos Produtos, da Lista de Preços - Boletim Informativo, para efeito de determinar a base cálculo do ICMS.

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 3.2, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Outubro de 2014

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Diretor de Departamento de Gestão Tributária



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00054, de 01 de Outubro de 2014

Grupo: CRUSTÁCEOS E PEIXES					
Subgrupo: PEIXES					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
3.2.2	KG	BARBADO	15,40	00054/2014	01/10/2014
3.2.3	KG	CACHORRA	8,33	00054/2014	01/10/2014
3.2.4	KG	CARANHA	7,50	00054/2014	01/10/2014
3.2.5	KG	CORVINA	8,56	00054/2014	01/10/2014
3.2.6	KG	CURIMATÁ	4,00	00054/2014	01/10/2014
3.2.10	KG	PACÚ	9,75	00054/2014	01/10/2014
3.2.12	KG	PINTADO	13,90	00054/2014	01/10/2014
3.2.13	KG	SURUBIM	12,61	00054/2014	01/10/2014
3.2.15	KG	TAMBAQUI	7,50	00054/2014	01/10/2014
3.2.16	KG	TUCUNARÉ	13,60	00054/2014	01/10/2014
3.2.56	KG	CARANHA NO CRIATORIO	5,50	00054/2014	01/10/2014
3.2.105	KG	CURIMATÁ NO CRIATÓRIO	3,50	00054/2014	01/10/2014
3.2.106	KG	PINTADO NO CRIATÓRIO	11,50	00054/2014	01/10/2014